



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

**Republica-se por incorreção, onde se lê Lei nº 522/2016,
leia-se Lei nº 523/2016**

LEI Nº 522/2016

*DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor do orçamento do Município, Lei 507/15, de 31 de dezembro de 2015, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 507/15, de 31 de dezembro de 2015, antes deste acréscimo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de Abril de 2016.


ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal



Avenida Erva Mate nº 650 - Fone/Fax: (067) 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã – MS Email:
gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br

PUBLICADO EM
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
34/04/2016

 [Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO LEI 523

Republica-se por incorreção, onde se lê Lei nº 522/2016, leia-se Lei nº 523/2016
LEI Nº 522/2016

*DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016
DO MUNICÍPIO, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapá Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor do orçamento do Município, Lei 507/15, de 31 de dezembro de 2015, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 507/15, de 31 de dezembro de 2015, antes deste acrescimo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de Abril de 2016.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:DFB43173

.....
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 14/04/2016. Edição 1576
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>